

LEI Nº. 723/2010, de 27 de Janeiro de 2010.

**EMENTA:** Altera o valor da menor remuneração paga aos servidores, efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados, assim como aos contratados por tempo determinado e por expediente integral, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, passa a ser de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), em atendimento ao que dispõe a Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2009, que majorou o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010 e deu outras providências.

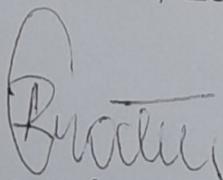
**Art.2º.** As disposições desta Lei aplicam-se, também aos proventos pagos aos inativos e pensionistas municipais.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subsequentes.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2010.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orocó, Estado de Pernambuco, em 27 de janeiro de 2010.



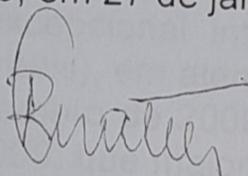
**REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO Nº 01/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- 1) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Altera o valor da menor remuneração paga aos servidores, efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas. Tombada sob nº. 723, de 27 de Janeiro de 2010 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2010.



**REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE**  
Prefeito